ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 477, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta Bandeira do Município de Iranduba.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei no art. 140, §7º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A Bandeira Municipal de Iranduba é composta pelos seguintes símbolos:

a. Ramos Verdes;
b. Estrela amarela de cinco pontas;
c. Triangulo marrom;
d. Faixa branca.

Art. 2º - Os símbolos da Bandeira todos tem representação, sendo elas; os ramos verdes simbolizam a agricultura familiar; a estrela amarela representa a luz; o triangulo marrom simboliza as atividades do setor cerâmico; e a faixa branca representa a água dos Rio Negro e Solimões.

I – Coautores: Francisco Demetrio Souza e Elior de Souza Lima

Art 3º -Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Iranduba – Am, em 31 de janeiro de 2023.

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – União Brasil

Vice - Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: DOXGYHICQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/02/2023 - Nº 3299. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br